



Prefeitura Municipal de Nova Xavantina



Gabinete do Prefeito

LEI N.º 749 DE 09 DE FEVEREIRO DE 1998

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a realizar contratações por tempo determinado e dá outras providências".

JOSÉ FREDERICO FERNANDES, Prefeito Municipal de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

ART. 1º:- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar contratações por tempo determinado com base no Artigo 37, Inciso IX da Constituição Federal, para atendimento às necessidades de excepcional interesse do serviço público municipal.

03 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM

§ ÚNICO:- As contratações por tempo determinado que trata o "caput" deste Artigo, encerrá-se-a em 31 de dezembro de 1.998.

ART. 2º:- O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá rescindir todos ou parte dos contratos antes do prazo previsto no Parágrafo Único do Artigo primeiro desta Lei.

ART. 3º:- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros
Gabinete do Prefeito Municipal
Nova Xavantina, 09 de fevereiro de 1998

JOSÉ FREDERICO FERNANDES
Prefeito Municipal